

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021**

**OBJETO:**

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL; fixo-fixo e fixo-móvel, e modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Uberlândia/MG.

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

DATA: 23/04/2021

HORÁRIO: até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

DATA: 23/04/2021

HORÁRIO: das 09:00 (nove) horas

LOCAL: **[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acesso Identificado"**

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site: **[www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br)**

Telefone (34) 2589-1710 ou no Departamento de Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: **[licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br)**

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG

---

## PREÂMBULO

---

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTR**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 17/2021**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução do Consórcio 11 de 03/08/2020 e demais condições fixadas neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTR.

---

## I OBJETO

---

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL; fixo-fixo e fixo-móvel, e modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Uberlândia/MG.

1.1.1. Compõem o presente edital:

- 1.1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.1.1.2. ANEXO II - Ficha Técnica descritiva do objeto
- 1.1.1.3. ANEXO III - Modelo de proposta comercial final
- 1.1.1.4. ANEXO IV - Modelo das declarações;
- 1.1.1.5. ANEXO V - Minuta do Contrato.
- 1.1.1.6. ANEXO VI - Adesão ao sistema do portal Licitanet

---

## II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

---

- 2.1 O Edital de Pregão eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTR ([www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br)) ou da LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), ou solicitado via e-mail.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br) via telefone (34) 2589-1710, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, telefone ou disponibilizadas no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTR (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 Serão disponibilizados no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br) e/ou no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br).
- 2.6 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br), e anexa na plataforma licitanet, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
  - 2.6.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

2.6.2 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada na plataforma LICITANET para conhecimento de todos os interessados.

2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais estabelecidos no item 2.5 deste Edital.

---

### III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Das Condições

3.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV e de Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.2. O licitante deverá estar credenciado à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, sem a identificação da empresa participante no certame. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet - Licitações on line, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido Anexo VI.**

3.4. Das Restrições

3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores do CISTRI.

3.4.3. Empresa com falência decretada ou concordata.

---

### IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633 / 3236-7570 ou (34) 99678-7950 (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br))

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar: valor unitário, e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, etc;
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, quando for o caso.

---

## V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- a) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os indicados no item 5.47.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6), deverão ser anexados na aba Habilitanet, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.
- 5.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.
- 5.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

- 5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso.
- 5.28. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.29. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.30. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS 01 e 03.
- 5.31. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.32. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 5.33. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
- 5.34. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
- 5.35. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.
- 7.36. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 5.37. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 5.39. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo 01, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5.40. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 5.41. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 5.42. Não serão consideradas opções de preços.
- 5.43. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 5.44. Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 5.45. O critério de julgamento para os itens deste certame será o menor preço por item, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.46. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.47. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e/ou material médico-hospitalar constantes do Anexo 01, cujos lances deverão ser feitos em valores

decrecentes e em intervalos mínimos conforme demonstra a tabela constante no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.

5.48. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.

5.49. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.

5.50. Fica ressalvado ao CISTR o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.

5.51. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

5.52. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, via e-mail [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br), e nela deverão constar:

- a) os preços finais negociados com o CISTR, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo III deste edital;
- c) preço por item, em numeral;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e) prazo da prestação de serviço dos itens, no máximo, 07 (sete), a partir do recebimento da ordem de compra;
- f) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

---

## VI CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

6.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

---

## VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

7.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da LICITANTET, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condições do tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da LICITANTET são:

- **Habilitação Jurídica**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

7.1.3. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;

7.1.4. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

7.1.5. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.

7.1.6. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- Regularidade Fiscal

7.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.5. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- **Qualificação Econômico-Financeiro**

7.3. **Balço Patrimonial do último exercício**, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. Se a empresa for optante pelo simples apresentar **Consulta Optante pelo Simples Nacional** ou ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante.

7.3.1. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da **declaração** constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de inabilitação.

7.3.2. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4. Um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa licitante está apta para desempenhar atividade pertinente e compatível em características do objeto da presente licitação.

7.4.1. Extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização, e alterações subsequentes, relativos à outorga, pela ANATEL, da prestação do serviço especificado no Termo de Referência, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional.

7.4.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

---

### XIII TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

---

8.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

8.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação

da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

8.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

8.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;

8.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.

8.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

8.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 8.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

8.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 8.6.1 ou no item 8.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 8.6.

8.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 8.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**

8.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 8.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.11. Findo os prazos referidos no item 8.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

8.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 8.5 e 8.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

---

---

## XIX HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

---

9.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.1.1. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

---

## X PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

10.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:

- 10.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.
- 10.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.
- 10.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTRI, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.
- 10.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar o CONTRATO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

---

## XI DO EMPENHO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---

- 11.1. A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo no local de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras.
- 11.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.3. A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS será emitida pelo CISTRI via e-mail.
- 11.4. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, de acordo com o disposto no Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 200B.
- 11.5. Havendo necessidade de correção por parte da empresa Fornecedora, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado a prestação de serviços em atraso. Fica a empresa Fornecedora sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

---

## XII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corrido.
- 12.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.2. Os pagamentos serão efetuados por meio boleto bancário e/ou de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado preferencialmente do Banco Brasil.

---

### XIII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Prefeitura poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 13.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 13.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 13.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, ou por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e e-mail, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 13.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 13.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 13.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 13.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

---

### XIV SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 14.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTR, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

### XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 15.1. Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento:

10.10 - 10.302.1001.2001 / 3.3.90.39 (ADM)

10.20 - 10.302.1002.2002 3.3.90.39 (SAMU)

Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

---

## XVI OMISSÕES

---

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

---

## XVII PENALIDADES

---

- 17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 17.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 17.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 17.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 17.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 17.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

## XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 18.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3. Não cabe à Licitante, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 08 de abril de 2021.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
**PRESIDENTE DO CISTRI**

**MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021****1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

- 1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL; fixo-fixo e fixo-móvel, e modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Uberlândia/MG:

LOTE 1			
ITENS	QTD ANUAL	UND	SERVIÇO
1	12	LINK	Assinatura entroncamento E1 ( 01 E1, bloco de 50 ddr, 30 canais e 100 ramais)
2	84.000	minutos/ano	Tráfego local – Fixo/ Fixo
3	12.000	minutos/ano	Tráfego local – Fixo/Móvel
4	84.000	minutos/ano	Tráfego LDN originado de entroncamento E1 e linhas diretas (D1,D2,D3 e D4) – Fixo/Fixo
5	12.000	minutos/ano	Tráfego LDN originado de entroncamento E1 e linhas diretas (VC2 e VC3) – Fixo/Móvel

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta aquisição visa assegurar o contato telefônico fixo da sede do CISTRI e de seu almoxarifado, de forma interna, com outros órgãos, instituições, ou quaisquer outros locais que se fizerem necessário ao atendimento do interesse público do Consórcio, seja na cidade sede de Uberlândia/MG, ou mesmo em outras localidades, garantindo, de tal maneira, uma comunicação constante e eficiente, com respostas rápidas e imediatas de quaisquer cidades do país. É imperioso esclarecer que o serviço não poderá ser interrompido de forma alguma, tendo em vista a indubitável necessidade de atendimento à população, sobretudo no que tange ao atendimento do SAMU, que envolve o socorro médico à Urgência e Emergência. A Contratação dos serviços de Entroncamento Digital se justifica tendo em vista que o CISTRI/SAMU possui necessidade de comunicação com 27 Municípios, assim sendo necessário efetuar ligações telefônicas locais e interurbanas. É um produto de voz que possibilita realizar ou receber várias ligações ao mesmo tempo através de um mesmo acesso telefônico. O acesso digital E1 é imprescindível para atender tais localidades com menor custo e qualidade nas ligações. Tais serviços são importantes para o estabelecimento de comunicação ágil e segura com toda a rede de telefonia. A execução dos serviços atenderá às necessidades de ampliação e manutenção dos recursos de comunicação, essenciais para a execução das atividades administrativas do CISTRI, uma vez que o compartilhamento de informações é fundamental para o desempenho dessas atividades. Destaca-se a necessidade de que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, sendo, portanto, serviço de natureza continuada, já que não podemos ter os serviços de comunicação interrompidos, situação que prejudicaria sobremaneira as atividades desenvolvidas pelo CISTRI/SAMU.

**3.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
- 3.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 3.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

- 3.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.5. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- 3.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- 3.7. Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.
- 3.8. Os serviços não poderão ser interrompidos, independentemente de possíveis e/ou eventuais trocas de equipamentos, de modo a garantir a prestação do serviço continuada.
- 3.9. O serviço de instalação, ativação e operação dos links deve ser isento de cobranças;
- 3.10. Os serviços de instalação, ativação devem ser realizados em até 7(sete) dias após recebimento da AF.
- 3.11. O serviço de instalação, ativação e operação dos links deve ser isento de cobranças;
- 3.12. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 3.13. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.14. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- 3.15. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- 3.16. Os serviços não poderão ser interrompidos, independentemente de possíveis e/ou eventuais trocas de equipamentos, de modo a garantir a prestação do serviço continuada.
- 3.17. Eventuais janelas de manutenção devem ser programadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência mínima;
- 3.18. Disponibilizar serviço específico para abertura de chamados técnicos por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional;
- 3.19. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 3.20. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.21. Fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados, por linha ou tronco telefônico;
- 3.22. Fornecer, sem custo adicional, as faturas telefônicas detalhadas em arquivo eletrônico no formato .pdf;
- 3.23. – A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica para toda a numeração atual das faixas DDR atualmente utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE, as quais deverão ser mantidas e serão informadas durante a vistoria, assim como toda e qualquer informação que as Licitantes julgarem necessária, referentes ao objeto de contratação.
- 3.24. Identificador de Chamadas Gratuito.

#### **4.0. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 – Os serviços deverão ser disponibilizados para a sede do CISTRI, situado a Av. dos Eucaliptos nº 800, Bairro: Jardim Patrícia, CEP: 38.414-123, Uberlândia/MG

#### **5.0. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 5.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados.
- 5.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CISTRI, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;
- 5.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

## 6.0 SANÇÕES E PENALIDADES

- 6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTRI, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTRI, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 6.3. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 6.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 6.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 6.4. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 6.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CISTRI.
- 6.6. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
**PRESIDENTE DO CISTRI**

**ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA OBJETO**

**(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021**

**Objeto:** Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL; fixo-fixo e fixo-móvel, e modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Uberlândia/MG:

LOTE 1						
ITENS	QTD ANUAL	UND	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12	LINK	Assinatura entroncamento E1 ( 01 E1, bloco de 50 ddr, 30 canais e 100 ramais)			
2	84.000	minutos/ano	Tráfego local – Fixo/ Fixo			
3	12.000	minutos/ano	Tráfego local – Fixo/Móvel			
4	84.000	minutos/ano	Tráfego LDN originado de entroncamento E1 e linhas diretas (D1,D2,D3 e D4) – Fixo/Fixo			
5	12.000	minutos/ano	Tráfego LDN originado de entroncamento E1 e linhas diretas (VC2 e VC3) – Fixo/Móvel			
<b>TOTAL SERVIÇO (VALOR MENSAL)</b>						
<b>TOTAL SERVIÇO (VALOR ANUAL)</b>						

\* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

\*\* Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

\*\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Contato:</b>	

OBJETO: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), modalidade LOCAL; fixo-fixo e fixo-móvel, e modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), intra-regional e inter-regional, fixo-fixo e fixo-móvel, com chamadas originadas de Uberlândia/MG:

LOTE 1						
ITENS	QTD ANUAL	UND	SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	12	LINK	Assinatura entroncamento E1 ( 01 E1, bloco de 50 ddr, 30 canais e 100 ramais)			
2	84.000	minutos/ano	Tráfego local – Fixo/ Fixo			
3	12.000	minutos/ano	Tráfego local – Fixo/Móvel			
4	84.000	minutos/ano	Tráfego LDN originado de entroncamento E1 e linhas diretas (D1,D2,D3 e D4) – Fixo/Fixo			
5	12.000	minutos/ano	Tráfego LDN originado de entroncamento E1 e linhas diretas (VC2 e VC3) – Fixo/Móvel			
<b>TOTAL SERVIÇO (VALOR MENSAL)</b>						
<b>TOTAL SERVIÇO (VALOR ANUAL)</b>						

\* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.

\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Dados para crédito em conta corrente:**

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., ..... de ..... de 2021.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

**OBS:** Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021**

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

### MODELO I – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

**Obs:** Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

*“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:*

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



**MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

...../....., ..... de ..... de 2021.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTR I, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MODELO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2021.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
- **CARIMBO DA EMPRESA** -



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTR****I**



**MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte  
(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

**MINUTA - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), MODALIDADE LOCAL; FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, E MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, COM CHAMADAS ORIGINADAS DE UBERLÂNDIA/MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

- 1.1. **CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por seu Presidente Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG.
- 1.2. **CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 1.3. **FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2021, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução do Consórcio nº 11 de 03/08/2020, Resolução do Consórcio 05 de 01/08/2014 e alterações posteriores, e demais legislações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR**

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), MODALIDADE LOCAL; FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, E MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL, COM CHAMADAS ORIGINADAS DE UBERLÂNDIA/MG.**

ITENS	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNIT. MENSAL.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

- 2.2. Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 17/2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

---

- 3.1. A prestação do STFC deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), durante toda a vigência do contrato;
- 3.2. O serviço de instalação, ativação e operação dos links deve ser isento de cobranças;
- 3.3. Os serviços de instalação, ativação devem ser realizados em até 7(sete) dias após recebimento da AF.
- 3.4. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 3.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 3.6. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- 3.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- 3.8. Os serviços não poderão ser interrompidos, independentemente de possíveis e/ou eventuais trocas de equipamentos, de modo a garantir a prestação do serviço continuada.
- 6.7. Eventuais janelas de manutenção devem ser programadas com 48(quarenta e oito) horas de antecedência mínima;
- 6.8. Disponibilizar serviço específico para abertura de chamados técnicos por telefone 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem custo adicional;
- 6.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 6.10. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.11. Fornecer, sem ônus e na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços prestados, por linha ou tronco telefônico;
- 6.12. A operadora dos serviços deve enviar mensalmente, fatura de telecomunicações com o detalhamento das chamadas realizadas por tronco instalado;
- 3.15. A CONTRATADA deverá garantir a portabilidade numérica para toda a numeração atual das faixas DDR atualmente utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE, as quais deverão ser mantidas e serão informadas durante a vistoria, assim como toda e qualquer informação que as Licitantes julgarem necessária, referentes ao objeto de contratação.
- 3.16. Identificador de Chamadas Gratuito.
- 3.17. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou acompanhamento exercido pela Administração, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

---

### CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

5.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, **com recursos PRÓPRIOS E/OU CONTRATO DE PROGRAMA SES/MG**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, preferencialmente do Banco Brasil.

- 5.1.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do veículo nas condições especificadas neste contrato e no Edital de Licitações.
- 5.1.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 5.1.4. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.1.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

---

- 6.1. O prazo de vigência do CONTRATO inicia-se em \_\_\_ de maio de 2021 e finda-se em 31/12/2021.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

---

- 7.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.10 - 10.302.1001.2001 / 3.3.90.39 (ADM)

10.20 - 10.302.1002.2002 3.3.90.39 (SAMU)

---

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

---

8.1. DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 8.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato
- 8.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável do DCONTRATANTE;
- 8.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2. DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Indicar, imediatamente após a assinatura desta contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) Preposto com plenos poderes para representá-la, decidir acerca de questões relativas aos serviços e atender aos chamados do CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 8.2.2. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE, principalmente aqueles referentes aqueles referentes à prestação dos serviços;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição ou não se adequarem às especificações constantes no Contrato e no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

- 8.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.2.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, com respeito à execução desta Contrato;
- 8.2.7. Reparar as falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido no Contrato, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida;
- 8.2.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 8.2.9. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.2.10. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

---

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados por responsável designado.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.
- 9.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

---

- 10.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 10.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

---

- 11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 11.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
  - 11.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
  - 11.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- 11.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CONTRATANTE à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.
- 11.5. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

---

---

- 12.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.
- 12.2. Os casos de rescisão com a CONTRATADA deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

---

---

- 13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

---

---

- 14.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**CNPJ: 19.455.924/0001-00  
CLEIDIMAR ZANOTTO  
CPF: 637.426.326-04  
PRESIDENTE DO CISTRI  
CONTRATANTE**

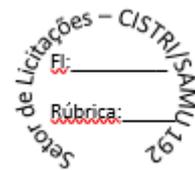
---

*CONTRATADA*



**Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte**

**CISTRI**



**ANEXO VI – ADESÃO AO SISTEMA DO PORTAL LICITANET**

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site [licitanet.com.br/#planos](http://licitanet.com.br/#planos) e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).